

LEI N. 953 DE 13 DE JULHO DE 1867

(LEI N. 21 DE 1867)

O Desembargador José Tavares Bastos, Commendador da Ordem da Rosa e Presidente da Provincia de São Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. As divisas da freguezia do Patrocinio ficam alteradas pela maneira seguinte :

§ 1.º Com a cidade de Jacarehy começarão no ribeirão que passa pelos grammados de Bento Joaquim da Costa, e por elle seguirão até desagnar no rio Jaguary, cujas aguas acompanham até a fazenda de Antonio José Machado, e d'ahi em linha recta até a fazenda que foi de José da Costa Gomes Leitão.

§ 2.º Com a villa de Santa Izabel começarão na referida fazenda, onde se terminam as de Jacarehy, e seguirão em direcção á fazenda de João Moreira da Rocha, d'onde torcendo para o lado direito seguirão em direcção á fazenda de Manoel Ferreira de Souza, ficando esta pertencente á villa de Santa Izabel, e d'ahi ao rio Jaguary no lugar denominado—Porto de Christovão da Cunha, d'onde á rumo direito seguirão ao ribeirão do Funil e por este acima até ás divisas da villa de Nazareth.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretarió desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos treze dias do mez de Julho de mil oitocentos e sessenta e sete.

(L. S.)

JOSE' TAVARES BASTOS.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, alterando as divisas da freguezia do Patrocinio, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos treze dias do mez de Julho de mil oitocentos e sessenta e sete.

*João Carlos da Silva Telles.*

